



PROCESSO Nº. 98885501.1.023/2012

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2012

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 907/2011 e 1506/2011, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º023/2012, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, **no dia 19 de julho de 2012, com início às 14:00 horas, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

O objeto da presente licitação, consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital licitatório.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta deverão clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I – Termo de referência deste Edital serão desconsideradas.

5.6. NAS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:

5.6.1- Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

5.6.2- Marca e as especificações detalhadas de cada objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;

5.6.2.1- Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;

5.6.3- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.6.4- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6.5 – Apresentar Certificado de Registro do equipamento, devidamente identificado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para os itens “01, 02, 03, 05, 06, 07”, da listagem de equipamentos do Anexo I – Termo de Referência do edital licitatório.

5.6.6 – Consignar a garantia para os itens conforme solicitado na listagem de equipamentos do Anexo I – Termo de Referência do edital licitatório.

5.6.7- Consignar o nome, endereço completo e telefones para contato, da empresa que prestará a assistência técnica.

5.6.8 – Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento do empenho por parte da contratada, diretamente na Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari José B. da Luz, 63, (Rua ao lado da Brigada Militar) Cidade Alta, nesta cidade, em horário de expediente das 08:00 às 18:30 horas aos cuidados das servidoras Claudia Helena Castilhos dos Santos e Nanci Machado Ramos.

5.6.9- O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões exigidos pelo Mercado.



5.7- Cabe ressaltar que ficará a cargo da empresa vencedora todas as despesas relativas à assistência técnica, tais como transporte, deslocamento, fretes e outros.

5.8- Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.9- Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pela Pregoeira à seu critério. Após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado da pregoeira via chat, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, através do fax(51) 3662 7597, 3662 1269 ou (51) 3662 4000 ramal 233, ou ainda por e-mail licitações@pmsap.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.9.1. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.1.2. Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

9.1.3. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.1.4. Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.1.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

9.1.6. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.7. Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa (**Alvará**).

9.1.8- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

9.2- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, através do fax (51) 3662 7597, 3662 1269 ou (51) 3662 4000 ramal 233, ou ainda, por e-mail "licitacoes@pmsap.com.br".

9.3- Os documentos solicitados no item "9- HABILITAÇÃO" e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os



demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

13 - PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I – Termo de Referência deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

14- DA GARANTIA

O prazo de garantia dos produtos se dará a partir da emissão da nota fiscal.

15 - PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;



- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item “15- penalidades” do edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

16 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde

PROJETO:2118 – Incentivo as Ações de Especificadores

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (356)

RUBRICA: 44905212000000- APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde

PROJETO:2118 – Incentivo as Ações de Especificadores

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (356)

RUBRICA: 44905208000000- APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.

18 - PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em 10(dez) dias após a entrega e aceitação dos equipamentos, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

18.2. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-4000 ramal 216 ou (51) 3662-1269.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS

19.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Minuta do Contrato;

Santo Antônio da Patrulha - RS, 05 de julho de 2012.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO nº. 98885501.1.023/2012
PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2012

1 – OBJETO:

O objeto da presente licitação, consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
001	06	un	CONCENTRADOR DE OXIGENIO PARA OXIGENOTERAPIA 220 VOLTS – Uso domiciliar ou hospitalar, com nebulizador acoplado e umidificador (obrigatório que acompanhe o equipamento) alta concentração de o2 (em torno de 95%) com fluxo ajustável de 0,5 a 5L/Min, alarme e sistema de segurança, ser silencioso, alça superior e rodas para transporte, baixo consumo de energia, manutenção simples e de baixo custo e facilidade de operação, manual de instruções impresso em português e garantia mínima de 5 anos. Possuir Registro Ministério da Saúde
002	04	un	Detector para batimentos cardíacos fetais – de mesa. Ausculta cárdio-fetal a partir da 8ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Botão Liga/Desliga com regulagem de volume. Botão com regulagem de tonalidade. Freqüência 2,2 mhz. Ciclagem de 6.000 a 60.000. Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220V. 50/60 hz. Filtro minimizador de Interferência durante a utilização. Ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultra-som Suporte para alojamento do transdutor, fixado na lateral do gabinete. Possuir Registro Ministério da Saúde
003	03	un	Aparelho de Ultra-som piezoelétrico - e jato de bicarbonato - Freqüência de ultra-som de 29 a 32 kHz; i mínimo de 4 ajustes(de água para ultra-som; de água para Jato (Independente do Ultra-som); de ar para Jato; de nível de Potência do Ultra-som), Caneta do Jato Bicarbonato e do Ultra-som autoclavável; filtro de ar incorporado com drenagem automática; Copo para bicarbonato com ervatório de 30g; água pressurizada; insertos em liga de metal especial e autoclaváveis; sistema de limpeza de ponta e condutores de pó; chave autoclavável para troca dos insertos; mangueiras lisas, leves e flexíveis; pedal de comando móvel, com garantia de no mínimo 01 ano. Deve acompanhar o equipamento: pontas T1, T2 e T3 Alimentação Bivolt 110V / 220V, Freqüência 50/60 Hz Fusível 1A 110V / 220V, Potência 60 VA. Possuir Registro Ministério da Saúde
004	04	un	Foco ginecológico com luz halógena, corpo em aço inox, base com rodízios, Altura regulável com traquéia, 220 volts - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO
005	03	un	FOTOPOLIMERIZADOR - com LED, com seleção de tempo de 20 em 20 segundos, bivolt garantia mínima de 01 ano. Possuir Registro Ministério da Saúde
006	05	un	Otoscópio - com cabo de metal cromado inoxidável revestido com capa anti-derrapante, para 2(duas) pilhas médias, cabeçote com lâmpada incandescente de 2,5v, e regulador de alta e baixa



			luminosidade, acompanhado de 5(cinco) espéculos nº1, 5 nº 2, 5 nº3, 5 nº4 e 5 nº 5, compatíveis com o otoscópio. Possuir Registro Ministério da Saúde
007	02	un	AUTOCLAVE - horizontal de mesa 21 litros microprocessada, totalmente automática, com reservatório de água para no mínimo 3 lts, Digital, com de 6 a 8 ciclos programáveis e de 3 a 5 ciclos de secagem para esterilização, secagem de instrumentos cirúrgicos, utensílios, tecidos, luvas, líquidos, vidrarias. Câmara cilíndrica construída de acordo com as Normas da ABNT em aço Inox. Gabinete montado sobre estrutura em aço A36 com pintura epoxi, com pés reguláveis em borracha. Sistema de fechamento da porta, com sistema de fechamento através de manípulo de dois estágios assegurando perfeita vedação. Tecla de seleção do ciclo desejado, tecla de partida para início do ciclo escolhido, chave geral liga/desliga. Display alfanumérico digital. Indicando pressão, temperatura, ciclos, alarmes. Sistema hidráulico com filtros em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável, válvulas solenóides em latão forjado tipo diafragma e válvulas de segurança em latão e conexões em cobre. Fusíveis de proteção para o equipamento. Voltagem 220volts Possuir Registro Ministério da Saúde Garantia mínima de 1 ano
008	02	un	AR CONDICIONADO SPLIT 9000BTUs - quente/frio, 220W, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia
009	03	un	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS - quente/frio, 220W, controle remoto,, com no mínimo 1 ano de garantia

1.1- CONDIÇÕES DO OBJETO:

1.1.1- Os equipamentos deverão ter assistência técnica pelo período de garantia através de equipe especializada.

1.1.2- Os itens "01, 02, 03, 05, 06 e 07", da listagem acima, deverão possuir, obrigatoriamente, registro na ANVISA .

1.1.3- Todos os equipamentos deverão vir acompanhados com seu respectivo manual de instruções em Português.

1.1.4- Dar garantia dos equipamentos conforme descrito em cada item.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos se faz necessária para prestação de serviço com maior qualificação junto aos pacientes dos Postos de Saúde do Município.

3- ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 - Local de entrega:

Diretamente na Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari José B. da Luz, 63, (rua ao lado da Brigada Militar) Cidade Alta, nesta cidade, no horário de expediente das 08:00 às 18:30 horas, aos cuidados das fiscais Claudia Helena Castilhos dos Santos e Nanci Machado Ramos.

3.2- Prazo de entrega:

A entrega deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do empenho, onde serão considerados os requisitos necessários aos equipamentos conforme exigências do edital licitatório.

3.3- Condições de entrega:

Tais equipamentos estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.



3.3.1- Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as empresas no momento da entrega não esperam pela conferência do produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

4 – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos equipamentos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

5- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência até 31 de dezembro de 2012, conforme o artigo 57 da Lei nº.8.666/93.

6- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

6.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

6.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

6.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

6.6- Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

6.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

6.8- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

6.9- Dar garantia dos bens, objeto deste contrato, conforme descrito em cada item.

6.10- Prestar assistência técnica pelo período da garantia, bem como assistência técnica através de equipe especializada.

7- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.1- Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.

7.2- Efetuar a fiscalização deste contrato, o que será recebido e aceito, após sumária inspeção realizada pelos fiscais do contrato, as servidoras indicadas pela Secretaria Municipal da Saúde, Sras. Claudia Helena Castilhos dos Santos e Nanci Machado Ramos, que obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b”, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, a regularidade fiscal, na forma prescrita pelo Art. 29 da Lei 8.666/93, pelas Certidões negativas a serem fornecidas pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização das correspondentes obrigações, o que fará através do Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE**.

8- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO CORREIO, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR TAMBÉM O QUE SEGUE:

8.1- Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance.



8.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

8.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 05 de julho de 2012.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2012.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAÍÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I. n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, (nacionalidade)____, (estado civil)____, (profissão)____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2012**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Compreende o objeto do presente contrato, a aquisição de equipamentos **para os postos de saúde do Município**, em conformidade com o memorando nº 0121/2012 e Termo de Pedido de Compras nº 2012/1314, da Secretaria da Saúde e Edital licitatório em anexo ao processo.

CONDIÇÕES DO OBJETO:

Os equipamentos deverão ter assistência técnica pelo período de garantia através de equipe especializada;
Os itens "01,02,03,05,06 e 07", da listagem acima, deverão possuir obrigatoriamente, instruções em português;

Dar garantia dos equipamentos conforme descrito m cada item.

Item	Qtd	Un.	emb	Especificação dos materiais	Marca	Vlr unt.	Valor total
01	06	Un.		CONCENTRADOR DE OXIGENIO PARA OXIGENOTERAPIA 220 VOLTS – Uso domiciliar ou hospitalar,com nebulizador acoplado e umidificador (obrigatório que acompanhe o equipamento) alta concentração de o2 (em torno de 95%) com fluxo ajustável de 0,5 a 5L/Min, alarme e sistema de segurança, ser silencioso, alça superior e rodas para transporte, baixo consumo de energia, manutenção simples e de baixo custo e facilidade de operação, manual de instruções impresso em português e garantia mínima de 5 anos.Possuir Registro Ministério da Saúde			
02	04	Un		Detector para batimentos cardiacos fetais – de mesa. Ausculta cárdio-fetal a partir da 8ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Botão Liga/Desliga com regulagem de volume. Botão com regulagem de tonalidade. Freqüência 2,2 mhz. Ciclagem de 6.000 a 60.000. Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220V. 50/60 hz. Filtro minimizador de Interferência durante a utilização. Ausculta de batimentos cardiacos fetais por método de ultra-som Suporte para alojamento do transdutor, fixado na lateral do gabinete. Possuir Registro Ministério da Saúde			

03	03	Un		<p>Aparelho de Ultra-som piezoelétrico - e jato de bicarbonato - Freqüência de ultra-som de 29 a 32 kHz;i mínimo de 4 ajustes(de água para ultra-som; de água para Jato (Independente do Ultra-som); de ar para Jato; de nível de Potência do Ultra-som), Caneta do Jato Bicarbonato e do Ultra-som autoclavável; filtro de ar incorporado com drenagem automática; Copo para bicarbonato com ervatório de 30g; água pressurizada; insertos em liga de metal especial e autoclaváveis; sistema de limpeza de ponta e condutores de pó; chave autoclavável para troca dos insertos; mangueiras lisas, leves e flexíveis; pedal de comando móvel, com garantia de no mínimo 01 ano. Deve acompanhar o equipamento: pontas T1, T2 e T3 Alimentação Bivolt 110V / 220V,Freqüência 50/60 Hz Fusível 1A 110V / 220V, Potência 60 VA. Possuir Registro Ministério da Saúde</p>			
04	04	Un		<p>Foco ginecológico com luz halógena, corpo em aço inox, base com rodízios, Altura regulável com traquéia, 220 volts - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO</p>			
05	03	Un		<p>FOTOPOLIMERIZADOR - com LED, com seleção de tempo de 20 em 20 segundos, bivolt garantia mínima de 01 ano. Possuir Registro Ministério da Saúde</p>			
06	05	Un		<p>Otoscópio - com cabo de metal cromado inoxidável revestido com capa anti-derrapante, para 2(duas) pilhas médias, cabeçote com lâmpada incandescente de 2,5v, e regulador de alta e baixa luminosidade, acompanhado de 5(cinco) espéculos nº1, 5 nº 2, 5 nº3, 5 nº4 e 5 nº 5, compatíveis com o otoscópio. Possuir Registro Ministério da Saúde</p>			
07	02	Un		<p>AUTOCLAVE - horizontal de mesa 21 litros microprocessada, totalmente automática, com reservatório de água para no mínimo 3 lts, Digital, com de 6 a 8 ciclos programáveis e de 3 a 5 ciclos de secagem para esterilização, secagem de instrumentos cirúrgicos, utensílios, tecidos, luvas, líquidos, vidrarias.Câmara cilíndrica construída de acordo com as Normas da ABNT em aço Inox.Gabinete montado sobre estrutura em aço A36 com pintura epoxi, com pés reguláveis em borracha. Sistema de fechamento da porta, com sistema de fechamento através de manípulo de dois estágios assegurando perfeita vedação. Tecla de seleção do</p>			

				ciclo desejado, tecla de partida para início do ciclo escolhido, chave geral liga/desliga. Display alfanumérico digital. Indicando pressão, temperatura, ciclos, alarmes. Sistema hidráulico com filtros em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável, válvulas solenóides em latão forjado tipo diafragma e válvulas de segurança em latão e conexões em cobre. Fusíveis de proteção para o equipamento. Voltagem 220volts Possuir Registro Ministério da Saúde Garantia mínima de 1 ano			
08	02	Un		AR CONDICIONADO SPLIT 9000BTUs - quente/frio, 220W, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia			
09	03	Un		CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS - quente/frio, 220W, controle remoto,, com no mínimo 1 ano de garantia			

CLÁUSULA SEGUNDA – Local e Prazo de Entrega: Após o pedido feito, a **CONTRATADA** terá que efetuar a entrega, **OBRIGATORIAMENTE**, no almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito, na rua Ari José Brito da Luz, n.º 063, (ao lado da Brigada Militar), em Santo Antonio da Patrulha – RS, em horário de expediente, , em até 10 (dez) dias, aos cuidados das servidoras **NANCI MACHADO RAMOS e CLÁUDIA HELENA CASTILHOS DOS SANTOS**, sob pena de ser notificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Forma de entrega e Fiscalização: Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com o exigido no item “a” do presente termo de referência.

a) Todos os materiais deste contrato serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização das servidoras **NANCI MACHADO RAMOS e CLÁUDIA HELENA CASTILHOS DOS SANTOS**, designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão considerados os seguintes requisitos:

- b) Condições/qualidade da embalagem.
- c) Data de fabricação/vencimento.

Tais materiais estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as “Transportadoras” (meio pelo qual serão efetuadas as entregas) não esperam pela conferência de cada produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, **COMUNICAMOS**, que o recebimento dos medicamentos será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

É de total responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega dos materiais nas condições, prazo, forma e local pré-estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Importa o valor contratual num total de **R\$ _____**

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após cada entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal, o número do “**PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2012**”, e o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. Para quitação da parcela.

A **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2012** e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela **CONTRATANTE**.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2012

CLÁUSULA SEXTA – As despesas e custeios decorrentes do presente contrato serão subsidiadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO:2118 – Incentivo as Ações de Especificadores
DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (356)
RUBRICA: 44905212000000- APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO:2118 – Incentivo as Ações de Especificadores
DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (356)
RUBRICA: 44905208000000- APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.

CLÁUSULA SÉTIMA – É responsabilidade do CONTRATANTE

- a) O pagamento conforme o determinado na Cláusula Quarta.
- b) A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega, o que será feito pelas Servidoras, Sras. **NANCI MACHADO RAMOS e CLÁUDIA HELENA CASTILHOS. DOS SANTOS.**

CLÁUSULA OITAVA – É responsabilidade da CONTRATADA:

- 8.1) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 8.2) Entregar os produtos na forma estabelecida no presente instrumento.
- 8.3) Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 8.4) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 8.5) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 8.6) Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 8.7) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 8.8) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.
- 8.9) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades: Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento da entrega pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela aplicação das seguintes penalidades.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;

- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para a entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;
- c) executar a entrega com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar a entrega com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução do fornecimento: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do fornecimento; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial da entrega: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do fornecimento;
- f) inexecução total da entrega: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do fornecimento;
- g) causar prejuízo resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública e multa de 10% sobre o valor atualizado do fornecimento;
- h) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência na entrega;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “i” do item “16 - penalidades” caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for, por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardado o pagamento pelos serviços prestados e fornecimentos efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-As partes contratantes declaram-se ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao contrato, contidas na Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, todas aquelas contidas no Edital Licitatório, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Vinculo do Contrato: O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ___ de _____ de 2012.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsáveis pela fiscalização:

Nanci Machado Ramos
CPF:

Cláudia Helena C.dos Santos
CPF: